



LEI Nº. 038/2020

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8801 Pág: 05

03 JUL 2020

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 153/2019, de 05 de dezembro de 2019), como segue:-

07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento	
07.01 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento	
15.127.0033.2.082.000 – Manutenção do IDEPPLAN	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(276) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
(277) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Secretaria de Gestão Pública	
04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(68) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
(69) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior do Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior do Femac)
Prefeito Municipal